



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a primeira etapa da fase de planejamento para contratação de cirurgião dentista, sendo um documento fundamental para garantir a clareza e precisão na identificação da melhor solução disponível no mercado.

O objetivo principal deste ETP é estudar detalhadamente a necessidade de atendimentos de cirurgião dentista para o município, assegurando que a escolha atenda aos requisitos legais e aos princípios da Administração Pública, como economicidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a missão de prover um atendimento humano e eficaz para os usuários da Rede de Saúde Pública de Currais Novos - RN, no desempenho de suas atividades, necessita suprir com qualidade e em quantidade suficiente, a contratação para prestação de serviços como cirurgião dentista, destinados ao atendimento de pacientes em tratamento de saúde.

Para assegurar o atendimento oportuno aos usuários da rede de saúde pública de Currais Novos/RN, torna-se indispensável à contratação do profissional cirurgião dentista GABRIEL DE SOUZA CUNHA, CPF: 081.094.836-23, tendo em vista que tal profissional é essencial para a implementação de ações de promoção da saúde bucal e prevenção de doenças. Ele realiza campanhas educativas, aplicação de flúor, selantes dentais e outras intervenções que ajudam a reduzir a incidência de cáries, doenças periodontais e outras condições. Essas medidas preventivas também contribuem para a diminuição de gastos com tratamentos mais complexos no futuro.

Tal contratação também se justifica diante a necessidade da prestação de serviços como Cirurgião-Dentista, que atuará na equipe da Unidade Básica de Saúde Francisco Joseane vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo a carga horária de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

horas semanais. Esta contratação visa complementar o atendimento odontológico à população, garantindo a qualidade dos serviços prestados. A atuação do profissional na unidade permitirá o atendimento clínico, através da assistência odontológica à comunidade, bem como a realização de ações de Educação em Saúde.

Além disso, a contratação emergencial busca evitar a interrupção dos serviços odontológicos, prevenindo agravamentos de doenças bucais, como cárie, gengivite e periodontite, que podem impactar diretamente a saúde e o bem-estar da população. Dessa forma, a presença do Cirurgião-Dentista na Unidade Básica de Saúde Francisco Joseane é essencial para assegurar um atendimento eficiente e humanizado, promovendo a saúde bucal no município. Vale ressaltar que esta contratação será temporária, tendo em vista que os tramites para convocação dos profissionais do processo seletivo estão em andamento.

Diante do exposto, se faz necessário garantir que os usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos tenham ao seu dispor um serviço de saúde que garanta as condições mínimas para os atendimentos à população.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano anual de contratação está em elaboração para o exercício de 2025, e esta contratação de um profissional cirurgião dentista será realizada com base na experiência de outras demandas já previstas anualmente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação para prestação de serviços como cirurgião dentista;

3.2 Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;

3.3 Os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde Francisco Joseane.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade a ser adquirida foi estimada para atender à demanda, com base no consumo histórico registrado pelo setor demandante e nas necessidades dos serviços.

A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que determina um planejamento eficiente e econômico nas aquisições públicas, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços como cirurgião dentista	Mês	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
02	Pagamento Por Desempenho	Sv	2	R\$ 1.010,20	R\$ 2.020,40
03	Prestação de serviços como cirurgião dentista	Dias	26	R\$ 83,33	R\$ 2.166,58

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a análise das possíveis soluções de mercado, foram avaliadas como opção, o concurso público, a contratação direta e o processo seletivo. Porém, o concurso público vigente já teve todas as vagas destinadas ao cargo de cirurgião-dentista devidamente preenchidas e o processo seletivo simplificado em andamento ainda não teve todas as suas vagas ocupadas, o que compromete a capacidade de atendimento imediato à população.

Diante desse cenário, tornou-se indispensável a adoção da contratação direta como solução temporária e emergencial, garantindo a continuidade dos serviços

 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

odontológicos e evitando desassistência à população. Essa medida se fundamenta na necessidade inadiável de assegurar a prestação dos serviços essenciais de saúde bucal, promovendo atendimento clínico e ações preventivas, conforme preconizado pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, a contratação direta justifica-se pela especificidade do serviço, que exige profissionais devidamente habilitados, com formação reconhecida e registro nos órgãos competentes. A escassez de profissionais disponíveis no mercado para atuação imediata, aliada à necessidade de manutenção ininterrupta dos atendimentos, inviabiliza a realização de um novo processo licitatório sem prejuízo à assistência odontológica da população.

Portanto, a contratação direta atende ao princípio da eficiência administrativa, garantindo a prestação contínua e qualificada dos serviços de saúde pública, enquanto se aguarda o comparecimento dos profissionais convocados nas chamadas do processo seletivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de Valor: R\$ 9.186,98

Foram estimados os valores de referência discriminada, baseado nos valores do contrato de nº 57/2024 firmado com um profissional cirurgião dentista no ano anterior, em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de serviços de cirurgião dentista se torna essencial, uma vez que é de extrema importância para a promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento de condições relacionadas à saúde bucal, que impactam diretamente a saúde geral e a qualidade de vida da população. Esse profissional desempenha um papel fundamental tanto no atendimento individual quanto coletivo, contribuindo significativamente para a rede de saúde bucal do município.

MS

UNB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

Tendo em vista tratar-se da contratação de serviços de cirurgião dentista, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º inciso XIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021), a contratação pode ser realizada por meio da modalidade de contratação direta.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Súmula 247 do TCU “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Diante da orientação expressa acima, a administração optou pela possibilidade do não parcelamento da solução, tendo em vista não ser viável dividir a solução com mais de um profissional.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica a esta contratação.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelos profissionais contratados conforme o estabelecido nas seguintes legislações: Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E CONCLUSÃO

Após considerar a essencialidade da demanda, a natureza do serviço, a existência suficiente de prestadores de serviços aptos a realizar atividades solicitadas, o alinhamento da demanda ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os benefícios a serem alcançados, verifica-se que existe viabilidade técnica para a contratação.

12. DA ANÁLISE DE RISCOS

Numa análise de risco na prestação de serviços como cirurgião dentista, verificamos que existe a possibilidade da profissional não fornecer o serviço, ocasionando a interrupção do mesmo. Outra hipótese seria a do prestador de serviço se ausentar do ambiente de trabalho por motivos de saúde, gerando a desassistência do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município. Para que isso não ocorra é necessário que o prestador tenha um planejamento de substituição do profissional que atenda nesta ocasião.

Parte essencial do gerenciamento desses riscos cabe à administração pública, por meio das figuras do gestor e fiscal do contrato, que são responsáveis por monitorar a execução contratual e assegurar o cumprimento dos prazos e especificações acordados.

Incumbências dos Gestores e Fiscais de Contrato

- I. A responsabilidade pela mitigação e monitoramento desses riscos recai sobre os gestores e fiscais de contrato, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pela IN nº 5/2017. Esses profissionais têm o dever de:
- II. Acompanhar a execução do contrato: Os gestores e fiscais de contrato devem monitorar continuamente o fornecimento, observando prazos, quantidades e especificações acordadas, para detectar qualquer desvio que possa comprometer o abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

- III. Comunicar formalmente irregularidades: Na ocorrência de irregularidades, é responsabilidade dos fiscais notificar a contratada de forma imediata e formal, solicitando correções ou justificativas, conforme o art. 113 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Implementar medidas preventivas: Os gestores e fiscais devem adotar medidas que reduzam o impacto de possíveis descumprimentos, como a análise constante do desempenho do fornecedor e a manutenção de registros detalhados sobre a execução contratual, em consonância com a IN nº 5.

Sanções e Penalidades

No caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte do prestador do serviço, a administração poderá aplicar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Adicionalmente, os gestores e fiscais que não cumprirem adequadamente suas responsabilidades também estão sujeitos a sanções administrativas. A falta de fiscalização efetiva pode configurar omissão, passível de responsabilização, reforçando a importância do monitoramento ativo e preventivo para assegurar o cumprimento contratual e a continuidade dos serviços essenciais.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Ana Paula Dantas Aprígio
ANA PAULA DANTAS APRÍGIO

CPF: 009.507.204-70

Enfermeira – COREN 204.067



Prefeitura de Currais Novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

Layo Macedo Gomes

LAYO MACEDO GOMES

CPF nº 083.988.844-95

Enfermeiro – COREN 458.704

Currais Novos, 27 de Janeiro de 2025

Layo